



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 207/2022 – São Paulo, quinta-feira, 24 de novembro de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0043233-15.2022.4.03.8000

Interessado(a): Jean Marcos Ferreira

Tendo em vista a Informação 9227486 da Divisão de Assuntos da Magistratura, **concedo** o abono de permanência ao Juiz Federal Jean Marcos Ferreira, a partir de **27/10/2022**, data em que completou todos os requisitos para aposentadoria, nos termos do art. 8º c.c. o art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Publique-se. Comunique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/11/2022, às 23:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2873, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal NINO OLIVEIRA TOLDO compensação nos dias 22 e 23 de novembro de 2022, nos termos da Portaria n.º 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/11/2022, às 23:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0046013-25.2022.4.03.8000

Interessado(a): Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira

Tendo em vista a Informação prestada pela Divisão de Assuntos da Magistratura, defiro o afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família, no período de 21 a 28 de novembro de 2022, nos termos do artigo n.º 72, II, da Lei Complementar n.º 35/79.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/11/2022, às 23:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0009522-92.2017.4.03.8000

Interessado(a): Tatiana Cardoso de Freitas

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal TATIANA CARDOSO DE FREITAS licença-saúde, no período de 17 a 25 de novembro de 2022.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/11/2022, às 23:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0024218-60.2022.4.03.8000

Interessado(a): David Gomes de Barros Souza

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto DAVID GOMES DE BARROS SOUZA licença-saúde, no período de 21 a 23 de novembro de 2022.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/11/2022, às 23:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 4245, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções nº 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ e o contido no Ofício - Nº 4 - GABAN, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal SIDMAR DIAS MARTINS, titular da 2ª Vara Federal de Sorocaba/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar neste Tribunal, no período de 9 de janeiro a 9 de março de 2023, em razão do gozo de férias do Excelentíssimo Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE NETO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/11/2022, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 160, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Resolução CATRF3R n.º 154/2022 que dispõe sobre a Ouvidoria-Geral da JF3R.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a decisão proferida na 227.ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (CATRF3R), de 21/11/2022;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI n.º 0314571-02.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o art. 7.º da Resolução CATRF3R 154, de 13/07/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7.º As manifestações recebidas pela Ouvidoria-Geral que contenham notícias de fatos que constituam crimes ou infração administrativa, desde que relacionadas aos serviços da Justiça Federal da 3.ª Região, serão comunicadas ao(a) autor(a) da suposta infração, facultando o envio de esclarecimentos no prazo de cinco dias úteis, após os quais o Ouvidor-Geral decidirá sobre o encaminhamento aos órgãos públicos, externos ou internos, competentes para a devida apuração, sendo o(a) interessado(a) informado(a) sobre as providências adotadas."

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/11/2022, às 23:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 161, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Resolução CATRF3R n.º 140/2021, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Grupo Especial de Segurança - GES no âmbito do TRF3R.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução CATRF3R n.º 157, de 24/08/2022, que altera a denominação do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, do quadro de pessoal do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, para Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial;

CONSIDERANDO a Resolução CATRF3R n.º 140, de 24/11/2021, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Grupo Especial de Segurança - GES no âmbito do TRF3R;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 227.ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (CATRF3R), de 21/11/2022;

CONSIDERANDO os expedientes SEI n.ºs 0312570-44.2021.4.03.8000 e 0034665-78.2020.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o art. 1.º da Resolução CATRF3R n.º 140, de 24/11/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Instituir o Grupo Especial de Segurança – GES no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, composto por servidores do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, selecionados segundo critérios técnicos específicos."

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/11/2022, às 23:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2876, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 12 de dezembro de 2022, as férias agendadas para 6 a 25 de dezembro de 2022 (2º período - 2017/2018), aprovadas pela Portaria PRES nº 2802/2022, do Excelentíssimo Desembargador Federal JOSÉ CARLOS FRANCISCO, ficando o saldo respectivo de 14 (quatorze) dias para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/11/2022, às 23:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3324, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 23 de novembro de 2022, as férias agendadas para 16 de novembro a 5 de dezembro de 2022 (2º período 2020/2021), do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto FERNANDO MARIATH RECHIA, condicionada ao gozo do saldo remanescente de 13 (treze) dias com a observância da ordem cronológica dos períodos de férias, concedendo-se, para tanto, ao requerente o prazo de 10 (dez) dias para a indicação de novo período compatível com tal diretriz.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DESPACHO

Processo SEI nº 0003601-73.2022.4.03.8002

Interessado(a): Leticia Daniele Bossonario

Retificação de Informação 9284974/2022, da DMAG: ciente.

Altero, em parte, o Despacho 9277360, de 18/11/2022, apenas para que este expediente seja encaminhado à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, para as providências cabíveis.

Publique-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/11/2022, às 23:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0021027-04.2022.4.03.8001

Interessado(a): Giovana Aparecida Lima Maia

Informação 9285230/2022, da DMAG: ciente.

Observados os termos da Lei nº 12.618/2012 e da Lei nº 14.463/2022, no tocante à opção pelo regime de previdência complementar, determino que se proceda aos devidos registros, bem como ao encaminhamento deste expediente à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/11/2022, às 23:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 6297, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER à servidora VIVIANE MANDARO, RF 763, Analista Judiciário, Assistente Operacional (FC2B), CPF nº 014.252.558-84, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), despesa – 33.90.47, objetivo - pagamento de taxas, Programa de Trabalho 02061 00334 257 6014.

§ 1.º Ficam estabelecidos os prazos de 30 (trinta) e 15 (quinze) dias, sucessivos, a partir desta data, para aplicação ou devolução e prestação de contas do suprimento de fundos ora concedido.

Art. 2.º A falta de movimentação bancária no período de até 30 (trinta) dias implicará na devolução imediata do numerário à unidade gestora concedente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 22/11/2022, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONTRATO - EXTRATO Nº 05.021.10.2022

Processo nº 0042455-45.2022.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 05.021.10.2022, firmado em 22/11/2022; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: ESTILO DESIGN SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.366.381/0001-05; Objeto: aquisição de Mobiliário Padronizado para Gabinete de Desembargador Federal e outros ambientes de trabalho, Grupo 2 - Estações Autoportantes - Revestimento/Madeira; Vigência: 120 dias, a partir da assinatura; Valor Total: R\$ 292.504,16; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 37/2022-RP; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 10.024/19 e 7.746/12, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Portaria nº 2.799/2000, da Presidência do TRF 3ª Região, do Processo Administrativo nº 1.705/99-DIRG, e do Decreto nº 7.892/13; Signatários: pelo Contratante, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral e, pela Contratada, o Sr. Anderson Santos Barbosa, Sócio Administrador.

Documento assinado eletronicamente por **Josué Ferreira Neto, Analista Judiciário**, em 22/11/2022, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 6301, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o Despacho 9289566/DICA,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ALLAN DOS SANTOS CAPITAN DIAS, RF 4257, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5), e EDSON ROBERTO DE OLIVEIRA, RF 4252, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5), respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato N.I. 05.021.10.2022 (9282613), firmado com a empresa ESTILO DESIGN SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.366.381/0001-05. Objeto: aquisição de Mobiliário Padronizado para Gabinete de Desembargador Federal e outros ambientes de trabalho, Grupo 2 (Estações Autoportantes - Revestimento/Madeira).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 22/11/2022, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 9290818/2022

Processo nº 0011117-53.2022.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 05.007.11.2022 ao Contrato nº 05.007.10.2022; Contratantes: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76, e JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ nº 05.445.105/0001-78; Contratada: JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 24.425.034/0001-96; Objeto: alteração do estabelecimento empresarial da CONTRATADA para constar a matriz, inscrita no CNPJ/MF nº 24.425.034/0001-96; alteração quantitativa do Contrato em relação ao item 2 – Aquisição de servidor de rede – Perfil 2; Fundamento Legal: artigo 65, inciso I, alínea b, e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e item 5.2.2 da Cláusula Quinta do Contrato; Data de assinatura: 22/11/2022; Vigência: a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 316.000,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 020/2022; Signatários: pelos Contratantes, a Dra. Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente do TRF-3ª Região, e o Dr. Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, e pela Contratada, o Sr. José André Mendes Coimbra, Sócio-Diretor Operacional.

Documento assinado eletronicamente por **Josué Ferreira Neto, Analista Judiciário**, em 23/11/2022, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 9279648/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0045036-33.2022.4.03.8000

Documento nº 9279648

Defiro o pedido de afastamento de LUIZ GUSTAVO AMBROGINI FERNANDES, RF 3232, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, inciso III, "a", da Lei nº 8112/90, no período de 13/11/2022 a 20/11/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 18/11/2022, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9273150/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0033512-39.2022.4.03.8000

Documento nº 9273150

Informação DIAF 9272906.

Tendo em vista a concomitância de prestação de serviço eleitoral com um dia de afastamento por motivo de falecimento, bem como a solicitação da servidora, altero em parte o Despacho DIAF 9024758, para constar a concessão da referida licença no dia 18/08/2022 e no período de 20/08/2022 a 25/08/2022, e não como constou.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 21/11/2022, às 20:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9286395/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022243-81.2014.4.03.8000

Documento nº 9286395

Conforme documento 9286370, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANGELO ALFREDO MEIRELES, no período de 22/11/2022 a 25/11/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/11/2022, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9289514/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003725-38.2017.4.03.8000

Documento nº 9289514

Conforme documento 9289010, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VIVIAN MILONE NARDO, no período de 22/11/2022 a 25/11/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/11/2022, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9288802/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018687-03.2016.4.03.8000

Documento nº 9288802

Conforme documento 9288769, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor DALMO DALBEM CAMARA, no período de 23/11/2022 a 25/11/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/11/2022, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9286327/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005289-23.2015.4.03.8000

Conforme documento 9286215, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALCIDES FREIRE, no período de 22/11/2022 a 25/11/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 22/11/2022, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2874, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o disposto no art. 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e no Processo Administrativo nº 0040198-47.2022.4.03.8000,

RESOLVE:

AUTORIZAR A CESSÃO da servidora FERNANDA PORTELLA SAMPAIO, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, do quadro de pessoal desta Corte, para o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, a teor dos arts. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e 36 e seguintes da Resolução nº 5/2008, do E. Conselho da Justiça Federal, com a concessão de 15 dias de trânsito, nos termos do art. 18 da mesma Lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/11/2022, às 23:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9220668/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0035332-93.2022.4.03.8000

Interessados: Seção Judiciária do Pará e José Alves Lucena

Assunto: Cessão

Manifestação DIAF nº 9220602: de acordo.

Indefiro o pedido de cessão.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 22/11/2022, às 23:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

PORTARIASUAI Nº 39, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n. 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) das Notas de empenho números 2022NE000939 e 2022NE000940 Processo SEI n. 0018823-84.2022.4.03.8001, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 13.838.932/0001-50, cujo objeto consiste na prestação de serviços de confecção e instalação de sinalização em ambientes externos (testeiras horizontais, medalhas, bandeiras, blocos e totens), os seguintes servidores:

FISCAL TITULAR: Nataniel Almeida Costa - RF 5975 - CPF 495.297.061-20

FISCAL SUBSTITUTO: Fernando dos Santos Souza - RF 6069 - CPF 108.347.218-64

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 22/11/2022, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9283094/2022 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0015763-06.2022.4.03.8001

EMPRESA: SL CONSTRUTORA EIRELI

1. Acolho os termos do Parecer nº 73/2022 – NUCT/SUFT (doc. 9283035).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **SL CONSTRUTORA EIRELI** a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 8.603,06 (oito mil seiscientos e três reais e seis centavos)**, pelo atraso injustificado de 75 (setenta e cinco) dias para a conclusão dos serviços, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 2, alínea "c", do Contrato nº 06.091.10.21 c/c o artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **SL CONSTRUTORA EIRELI**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Infraestrutura – NUIN para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafado e para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/11/2022, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9289323/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 - UASG 090017

Processo nº 0001868-75.2022.4.03.8001

Objeto: Registro de Preços para fornecimento e instalação de persianas, com seus respectivos suportes.

Obtenção do edital: a partir de 24/11/2022, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admmsp-suli@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 07/12/2022, às 13h30, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 07/12/2022, às 13h30.

São Paulo, 23 de novembro de 2022.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Analista Judiciário**, em 23/11/2022, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9291311/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022 - UASG 090017

Processo nº 0004190-68.2022.4.03.8001

Objeto: Contratação de empresa para realizar as adequações nas instalações hidráulicas e sanitárias da Sede Administrativa "Juiz Federal Luiz Rondon Teixeira de Magalhães".

Obtenção do edital: a partir de 24/11/2022, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admosp-sul@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 07/11/2022, às 09h30, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 07/11/2022, às 09h30.

São Paulo 23 de novembro de 2022.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 23/11/2022, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DOCUMENTAL

EDITAL Nº 5/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UMAD/NUGE/SUAV

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS Nº 05/2022-CPAGD (PRAZO DE 45 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente Consultor da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, designado pela Portaria DFORS nº 97, de 30.08.2022, TORNA PÚBLICO às partes e a todos quantos possam interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e do extrato no Diário Oficial da União, procederá à eliminação de lote de documentos que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT e/ou Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração do Poder Judiciário - PCTTDA.

Os documentos indicados para eliminação são aqueles constantes em **relatório eletrônico consolidado**, disponível na página eletrônica da Internet www.jfsp.jus.br, no link de Gestão Documental.

A eliminação de documentos está de acordo a Resolução n.º 324, de 20.6.2020, do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução nº 714 de 17.6.2021 do Conselho da Justiça Federal e será observado o seguinte:

1. As unidades interessadas poderão requerer a guarda do documento por e-mail sob o título "REQUERIMENTO PARTICULAR DE GUARDA DA UNIDADE" para o endereço eletrônico admosp-suav@trf3.jus.br, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente edital, com fulcro no art. 23, Parágrafo 1º, da Resolução nº 714/2021-CJF, devendo conter:

- os dados de identificação do requerente e de sua unidade de lotação;
- a descrição do assunto do documento, unidade/setor, nº de lote, e a indicação da página na lista.

2. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, sendo os interessados comunicados para retirada do documento no prazo de 10 (dez) dias.

3. Os documentos não retirados no prazo assinalado serão redestinados à eliminação, independentemente de nova comunicação.

4. OS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA EDITAL NÃO SERÃO OBJETO DE REARQUIVAMENTO PELA UNIDADE DE ARQUIVO, salvo em casos excepcionais, sob a apreciação e deferimento do Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente Consultor da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária de São Paulo.

1. Os documentos serão fragmentados e entregues à entidade sem fins lucrativos, nos termos do art. 27, da Resolução nº 324/2020-CNJ e do artigo 24 da Resolução nº 714/2021-CJF.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal - CPAGD desta Seção Judiciária de São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Federal Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da SJSP**, em 22/11/2022, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASUNS Nº 25, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ADIRETORADASECRETARIAADMINISTRATIVADAJUSTIÇA FEDERALDE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO , no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR-SP, nº 19, de 04 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no [art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993](#),

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria Nº 13, documento SEI nº 5048156, disponibilizada no Diário Eletrônico nº 42 em 05/03/2021, **para Excluir o Fiscal Técnico do Contrato Nº 04.719.10.19 (doc. SEI 5050534)**, firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância patrimonial privada, armada e ou desarmada, a servidora:

FÓRUM E JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

FISCAL SUBSTITUTO: VIVIANE PONSTINNICOFF DE ALMEIDA - RF: 4611 – CPF: 160.133.168-13.

Art. 2º Indicar como Fiscal Técnico do referido Contrato, o servidor:

FÓRUM E JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SOROCABA

FISCAL SUBSTITUTO: EDUARDO FLUMIGNAN LOPES - RF: 5424 - CPF: 047.771.258-40.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 21/11/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 22/11/2022, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 9276158/2022

Conforme documento SEI nº 9243388, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CLAUDIA REGINA FERREIRA MORCILLO - RF 7516, para o período de 31/10/2022 a 26/12/2022, nos termos dos artigos 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 22/11/2022, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9276160/2022

Conforme documento SEI nº 9248075, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELISABETE GANDINI CASTILHO - RF 969, para o período de 29/10/2022 a 28/11/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

À SUSU/NUSA para providências.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 3088, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O JUIZ VICE-FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0020859-02.2022.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 31 (doc. 9277160), de 18 de novembro de 2022, do MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 9283491);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 9283491);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 9278391, 9278406 e 9278425).

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora BARBARA MEDEIROS DE OLIVEIRA FERRAZ, RF 7966, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisora da Seção de Execução (FC-5), da Divisão de Processamento, do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo;

II - DISPENSAR a servidora RAIANA KÁTIA DA CONCEIÇÃO E SILVA NAKAO, RF 8186, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4) da Secretaria, e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Execução (FC-05), da Divisão de Processamento, do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo;

III - DISPENSAR a servidora GABRIELA PESSA MANSANO, RF 7791, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Execução, da Divisão de Processamento, e designá-la para a função comissionada de Assistente I (FC-4) da Secretaria, do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo;

IV - DESIGNAR a servidora ARIANNE FRANCO DE OLIVEIRA, RF 8477, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Execução, da Divisão de Processamento, do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo;

V - AUTORIZAR que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012, do CJF, para o reconhecimento da dívida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 22/11/2022, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 9285361/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN

Processo SEI nº 0021033-11.2022.4.03.8001

Trata-se de solicitação formulada pela servidora CLEUSA DOS SANTOS MARIA SILVA CONCEICAO - RF 3983, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, lotada no Núcleo de Apoio Regional de Guarulhos, desta Seção Judiciária, por ter mais de 60 (sessenta) anos de idade, documento 9285353.

No despacho SUFN 9285358, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas opina pela concessão da prioridade no trâmite do processo de aposentadoria, de acordo com o disposto no artigo 69-A, inciso I, da Lei n.º 9784/99, que trata de prioridade na tramitação de processos administrativos em que o interessado seja pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

É o relatório.

Decido:

Dispõe o art. 69-A da Lei n.º 9784/99, incluído pela Lei n.º 12.008 de 2009, "verbis":

Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado: (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

1-pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental; (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

III - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

IV - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 2º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária. (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 3º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

§ 4º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 12.008, de 2009).

Assim, considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9285354), a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (9285358), e configurada a hipótese legal autorizadora do direito, nos termos do inciso I do art. 69-A da Lei n.º 9784/99, DEFIRO a concessão de prioridade no trâmite do processo de aposentadoria da interessada, respeitada a ordem cronológica dos requerimentos de prioridade apresentados pelos demais servidores que estejam igualmente amparados pela referida legislação e sem prejuízo das providências e diligências que se fizerem necessárias para a devida adequação dos assentamentos da servidora à legislação vigente.

À UGEP e ao NUAUF para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/11/2022, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9282763/2022 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0019005-70.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9282676), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9282741), acolho o pedido da servidora JULIANA FENZ MACHADO DE MELO, RF. 5341, conforme Termo de Opção 9274756, recebido em 17/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/11/2022, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9282963/2022 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0014829-48.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9282813), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9282867), acolho o pedido da servidora ANNA MIZOE, RF. 6702, conforme Termo de Opção 9281168, recebido em 21/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/11/2022, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9283443/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0019741-88.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9283364), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9283419), acolho o pedido do servidor ALEXANDRE JOSÉ PICADO, RF. 4954, conforme Termo de Opção 9278674, recebido em 18/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que o servidor fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais do servidor, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/11/2022, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9282327/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0020737-86.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9282194), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9282292), acolho o pedido do servidor DEIVID SANTOS MORAES, RF. 8085, conforme Termo de Opção 9270872, recebido em 17/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que o servidor fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais do servidor, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/11/2022, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 9282112/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0020740-41.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9281950), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9282065), acolho o pedido da servidora MARIA ISABEL GOMES VOLPINI, RF. 6694, conforme Termo de Opção 9271053, recebido em 17/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/11/2022, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 9284300/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0020756-92.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9284042), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9284253), acolho o pedido da servidora SORAYA MOHAMAD CHOUMAN, RF. 5908, conforme Termo de Opção 9271346, recebido em 21/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/11/2022, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 9284489/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0020940-48.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9284378), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9284460), acolho o pedido da servidora MARCIA FAGGIAN ROCHA, RF. 6018, conforme Termo de Opção 9281906, recebido em 21/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/11/2022, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 9283319/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0020941-33.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9283215), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9283293), acolho o pedido do servidor ANDRE TAVARES, RF. 7435, conforme Termo de Opção 9281510, recebido em 21/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que o servidor fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais do servidor, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência ao servidor.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/11/2022, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 9285308/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0021005-43.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional 9285250, e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9285277), acolho o pedido da servidora MARIA CLAUDIA DE CARVALHO MARCONDES PONTIERI, RF. 6942, conforme Termo de Opção 9284299, recebido em 21/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/11/2022, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 9285222/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF

Processo SEI nº 0021007-13.2022.4.03.8001

Considerando as informações do Núcleo de Administração Funcional (9285169), e manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria Administrativa (9285197), acolho o pedido da servidora CELIA NEGAMI, RF. 6295, conforme Termo de Opção 9284294, recebido em 21/11/2022, de renúncia ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em caráter irrevogável e irretratável, optando pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos do artigo 40, §§ 14 e 16 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 12.618/2012, e em virtude da reabertura de prazo para opção prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 1.119/2022, convertida na Lei nº 14.463/2022, publicada em 27/10/2022.

Quanto à concessão do benefício especial previsto no artigo 3º, §§ 1º e 5º da Lei nº 12.618/2012, necessário deixar assente que a servidora fará jus à sua concessão por ocasião da sua aposentadoria, caso permaneça no serviço público.

Diante do exposto, determino que se procedam aos devidos registros nos assentamentos funcionais da servidora, bem como o encaminhamento do presente expediente ao Núcleo de Folha de Pagamento para as providências necessárias.

Dê-se ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/11/2022, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 9284513/2022 - DFORSP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049260-21.2016.4.03.8001

Documento nº 9284513

DECISÃO nº **9284374/2022**

INTERESSADO: RUI CARLOS DE MATTOS - RF 2428

Considerando os termos do Documento SEI nº 9243953, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de **03/11/2022 a 27/11/2022**, ao servidor RUI CARLOS DE MATTOS - RF 2428, nos termos dos artigos 82, 202 e 203 da Lei nº 8.112/90.

De outra parte, **NÃO CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de **28/11/2022 a 02/12/2022**, tendo em vista que não foi constatada, em perícia médica, a necessidade de afastamento laboral por todo o período requerido.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

DESPACHO Nº 9288845/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004037-11.2017.4.03.8001

Documento nº 9288845

DECISÃO nº 9288329/2022

INTERESSADA: LUIZA PINHO DE CARVALHO - RF 7906

Ante o exposto, e considerando os termos do Relatório nº 9264014, **NÃO CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUIZA PINHO DE CARVALHO - RF 7906, para o período de **28/10/2022**, eis que ausentes os requisitos estabelecidos no artigo 5º, parágrafos 3º e 4º da Resolução nº 159 do Conselho da Justiça Federal, artigo 3º da Resolução nº 449/2021 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Por oportuno, vale lembrar que a servidora pode verificar a possibilidade de compensação junto à sua chefia nos termos do artigo 44, inciso II da Lei nº 8112/1990.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde, em 22/11/2022, às 21:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9288904/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0061418-74.2017.4.03.8001

Documento nº 9288904

DECISÃO nº 9288902/2022

INTERESSADA: FLAVIA DE OLIVEIRA FERREIRA PAES - RF 5456

Considerando os termos do Relatório nº 9231224, **NÃO CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde à servidora FLAVIA DE OLIVEIRA FERREIRA PAES - RF 5456, para o período de **28/10/2022**, nos termos do artigo 14, item "c" da Portaria 01/2007 da Diretoria do Foro.

Por oportuno, vale lembrar que a servidora pode verificar a possibilidade de compensação junto à sua chefia nos termos do artigo 44, inciso II da Lei nº 8112/1990.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde, em 22/11/2022, às 21:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-02V Nº 112, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL TITULAR desta 2ª Vara Federal Criminal De São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

- 1) Para fins de regularização documental das substituições exercidas pelos servidores desta 2ª Vara Federal Criminal da Justiça Federal de São Paulo, torno sem efeito a Portaria nº 96/22 (8952453), tendo em vista a Portaria 97/22 (8971063);
- 2) Tendo em vista as licenças médicas de SIMONE HADANO SAITO, RF 5576, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, - FC-05, nos períodos de 04 a 06/11/2022, 06 a 11/11/2022 (Processo SEI Nº 0055922-98.2016.4.03.8001, com tramitação reservada ao setor competente) e 20 a 25/11/2022, indicar a servidora CATARINA JAR LUSTOSA DE CARVALHO, RF 8712 para substituí-la nos referidos períodos;
- 3) Tendo em vista o pedido de compensação de SIMONE HADANO SAITO, RF 5576, Supervisora da seção de processamentos diversos, - FC-05, no dia 09/12/2022, indicar o servidor FABIO ALCIDORI, RF 952, para substituí-la;

- 4) Tendo em vista o pedido de compensação de EDILEUZA PIMENTA DE LIMA, RF 6730, supervisora da seção de processamentos de Inquéritos, FC- 5, nos dias 24 e 25/10/2022, indicar a servidora CATARINA JAR LUSTOSA DE CARVALHO, RF 8712 para substituí-la;
- 5) Tendo em vista o pedido de compensação de EDILEUZA PIMENTA DE LIMA, RF 6730, supervisora da seção de processamentos de Inquéritos, FC- 5, nos dias 03 e 04/11/2022, indicar o servidor FABIO ALCIDORI, RF 975, para substituí-la;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 21/11/2022, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIANº 012/2022

O DOUTOR MASSIMO PALAZZOLO, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;

CONSIDERANDO a necessidade de serviço, em razão da designação da Correição Geral Ordinária do Calendário de 2023 para as Varas de Execuções Fiscais, no período de 19/07/2023 a 04/08/2023, **RESOLVE**:

ALTERAR o período de férias da servidora BEATRIZ TALIBERTI TELO DO NASCIMENTO, RF 6775 - Oficiala de Gabinete (FC-05):

- **DE** 07/01/2023 a 21/01/2023 **PARA** 09/01/2023 a 23/01/2023;
- **DE** 17/07/2023 a 21/07/2023 **PARA** 14/08/2023 a 18/08/2023;

ALTERAR o período de férias do servidor FRANS DOURADO, RF 5849 - (FC-05):

- **DE** 09/01/2023 a 20/01/2023 **PARA** 09/01/2023 a 27/01/2023;
- **DE** 03/07/2023 a 18/07/2023 **PARA** 06/11/2023 a 14/11/2023;

ALTERAR o período de férias da servidora REGINA MIDORI TOCUYOSI - RF 7259 :

- **DE** 19/07/2023 a 28/07/2023 **PARA** 02/10/2023 a 11/10/2023;

ALTERAR o período de férias do servidor MARCOS BONA VOLONTÁ - RF 5710, :

- **DE** 09/01/2023 a 13/01/2023 e 03/07/2023 a 14/07/2023 **PARA** 09/01/2023 a 24/01/2023;
- **DE** 28/09/2023 a 11/10/2023 **PARA** 29/09/2023 a 11/10/2023;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 22/11/2022, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIANº 010/2022

O DOUTOR MASSIMO PALAZZOLO, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;

CONSIDERANDO a necessidade de RETIFICAÇÃO da PORTARIAN.I. 009/2022, **RESOLVE**:

Onde se Lê:

Férias gozadas pela servidora VANESSA DOS SANTOS DORNELLES, RF 8120, no período:

- 01/08/2022 a 10/08/2022

DESIGNAR a servidora ANITA FEDERICO LOPES FERNANDES - RF 2927, como substituta no referido período;

Lêa-se:

Férias gozadas pela servidora VANESSA DOS SANTOS DORNELLES, RF 8120 (FC-05), no período:

- 01/08/2022 a 10/08/2022

DESIGNAR a servidora ANITA FEDERICO LOPES FERNANDES - RF 2927, como substituta no referido período;

Ficando os demais termos da Portaria N.I. 009/2022, mantidos nos exatos termos do determinado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 22/11/2022, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 011/2022

O DOUTOR MASSIMO PALAZZOLO, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;

CONSIDERANDO o gozo do período de férias dos servidores abaixo, **RESOLVE**:

Férias gozadas pela servidora **MARIA PAULA CAVALCANTE BODON, RF 2878 - Diretora de Secretaria (CJ-03)**, no período:

- 05/09/2022 a 23/09/2022

DESIGNAR a servidora, SUZANAYOKO NEUPPMANN TAKATA, RF 8466, como substituta, no período: 05 a 08/09/2022;

DESIGNAR a servidora VANESSA DOS SANTOS DORNELLES, RF 8120, no período: 09 a 23/09/2022.

Férias gozadas pela servidora **SUZANAYOKO NEUPPMANN TAKATA, RF 8466 - (FC-05)**, no período:

- 13/10/2022 a 27/10/2022 :

DESIGNAR a servidora ANITA FEDERICO LOPES FERNANDES - RF 2927, como substituta no referido período;

e

- licença médica no período de 10/11/2022 a 18/11/2022;

DESIGNAR a servidora ANITA FEDERICO LOPES FERNANDES - RF 2927 no período de 13/11/2022 a 18/11/2022.

Férias gozadas pela servidora **VANESSA DOS SANTOS DORNELLES, RF 8120 - (FC-05)**, no período:

- 03/11/2022 a 12/11/2022

DESIGNAR a servidora ANITA FEDERICO LOPES FERNANDES - RF 2927, como substituta no referido período;

CONSIDERANDO TAMBÉM, as férias gozadas pela servidora **BEATRIZ TALIBERTI TELO DO NASCIMENTO - RF 6775, Oficiala de Gabinete (FC-05)**, no período:

- 19/10/2022 a 28/10/2022

DESIGNAR o servidor MARCOS BONAVOLONTÁ - RF 5710, para substituí-la no referido período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 22/11/2022, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-SUMANº 79, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

CENTRAL DE MANDADOS DE BAURU

O DOUTOR JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Bauru - 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região – CORE;

CONSIDERANDO os termos da resolução conjunta nº 2, de 12/02/2014;

RESOLVE ESTABELECEER a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, abaixo relacionados, para prestarem serviços durante o mês de **DEZEMBRO de 2022**, conforme segue:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA	Dia	OFICIAL PLANTONISTA
1	Daniela Marques de Carvalho (dia útil)	17	Antônio da Silva Ortega (sábado)
2	Daniela Marques de Carvalho (dia útil)	18	Antônio da Silva Ortega (domingo)
3	Evandro Langona Tagliatela (sábado)	19	Regiane Wrobel Duarte (dia útil)
4	Evandro Langona Tagliatela (domingo)	20	Regiane Wrobel Duarte (recesso)
5	Evandro Langona Tagliatela (dia útil)	21	Regiane Wrobel Duarte (recesso)
6	Éricles de Andrade Cardoso (dia útil)	22	Rosimeire Nieto Brito (recesso)
7	Edna Maria de Araújo Herrera (dia útil)	23	Éricles de Andrade Cardoso (recesso)
8	Rosimeire Nieto Brito (feriado)	24	Éricles de Andrade Cardoso (recesso)
9	Ricardo José Marins Peixoto (dia útil)	25	Jorge Luis Bica Neto (recesso)
10	Marcos Augusto Ribeiro Vinagre (sábado)	26	Jorge Luis Bica Neto (recesso)
11	Marcos Augusto Ribeiro Vinagre (domingo)	27	Ana Íris Lobrigati (recesso)
12	Felipe Gomes Salgueiro (dia útil)	28	Ana Íris Lobrigati (recesso)
13	Marcos Augusto Ribeiro Vinagre (dia útil)	29	Ricardo José Marins Peixoto (recesso)
14	Marcos Augusto Ribeiro Vinagre (dia útil)	30	Ricardo José Marins Peixoto (recesso)
15	Rosimeire Nieto Brito (dia útil)	31	Antônio da Silva Ortega (recesso)
16	Antônio da Silva Ortega (dia útil)		

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 22/11/2022, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-01V Nº 59, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa servidores para substituição de função comissionada e de cargo em comissão

O Doutor JOAQUIM E. ALVES PINTO, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bauru/SP, 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor WILLIAM ROBERTO CASTILHO RAZERA, RF 2099, analista judiciário - área Judiciária, supervisor da Seção de Processamentos Criminais - FC-05, compensou nos dias 10/08/2022 (1 dia), 05 e 06/09/2022 (2 dias) e 28/10/2022 (1 dia) plantão judiciário (banco de horas), esteve em gozo de férias nos períodos de 08 a 16/09/2022 (9 dias), e de 03 a 11/11/2022 (9 dias), e de licença para tratamento de saúde nos dias 20 e 21/09/2022 (2 dias);

CONSIDERANDO que o servidor MARCELO AUGUSTO SANTOS BONFIM, RF 7333, analista judiciário - área Judiciária, supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais - FC-05, compensou no dia 12/08/2022 (1 dia) plantão judiciário (banco de horas), e esteve em gozo de férias nos períodos de 29/08 a 06/09/2022 (9 dias) e de 03 a 11/11/2022 (9 dias);

CONSIDERANDO que o servidor CLAUDIO PAPASSONI MORAES, RF 7313, técnico judiciário, supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares - FC-05, compensou nos dias 31/05/2022 (1 dia), 24/06/2022 (1 dia) e 09/09/2022 (1 dia) plantão judiciário (banco de horas), e esteve em gozo de férias no período de 22/08 a 02/09/2022 (12 dias);

CONSIDERANDO que a servidora PATRÍCIA ANDREIA QUAGGIO, RF 4670, analista judiciária, supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC 05), compensou no dia 12/08/2022 (1 dia) plantão judiciário (banco de horas), esteve em gozo de férias nos períodos de 07 a 15/07/2022 (9 dias), e de 13 a 21/10/2022 (9 dias) e de licença para tratamento de saúde no período de 18 a 22/07/2022 (5 dias);

CONSIDERANDO que o servidor JAIR CARMONA COGO, RF 2508, técnico judiciário - área administrativa, Diretor de Secretaria - CJ-3, compensou nos dias 06/06/2022 (1 dia), 26/08/2022 (1 dia) e 5 e 6/09/2022 (2 dias) plantão judiciário (banco de horas), esteve em gozo de férias nos períodos de 20 a 29/06/2022 (10 dias) e de 08 a 09/09/2022 (2 dias);

CONSIDERANDO que a servidora DIONE RODRIGUES CAMPOS, RF 7212, técnica judiciária, área administrativa, Oficiala de Gabinete (FC-05), esteve em gozo de férias no período de 09 a 26/08/2022 (18 dias);

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora BEATRIZ FONSECA BRANQUINHO CAFEU, RF 3693, técnica judiciária - área administrativa, para substituir a servidora DIONE RODRIGUES CAMPOS, RF 7212, no período de 09 a 26/08/2022 (18 dias); para substituir o servidor WILLIAM ROBERTO CASTILHO RAZERA, RF 2099, nos períodos de 08 a 16/09/2022 (9 dias), de 20 a 21/09/2022 (2 dias) e de 07 a 11/11/2022 (5 dias); e, ainda, para substituir o servidor MARCELO AUGUSTO SANTOS BONFIM, RF 7333, no período de 29/08 a 06/09/2022 (9 dias),

II - DESIGNAR o servidor KLEBER VIEIRA CAÇÃO, RF 4425, técnico judiciário, área administrativa, para substituir a servidora PATRÍCIA ANDREIA QUAGGIO, RF 4670, no período de 07 a 13/07/2022 (7 dias); para substituir o servidor CLAUDIO PAPASSONI MORAES, RF 7313, nos dias 31/05/2022 (1 dia), 24/06/2022 (1 dia) e 09/09/2022 (1 dia) e no período de 22/08 a 02/09/2022 (12 dias); e, ainda, para substituir o servidor MARCELO AUGUSTO SANTOS BONFIM, RF 7333, no período de 03 a 11/11/2022 (9 dias);

III - DESIGNAR o servidor TIAGO FAEDA PELLIZZARI, RF 6854, analista judiciário, área judiciária, para substituir o servidor JAIR CARMONA COGO, RF 2508, nos dias 06/06/2022 (1 dia), 26/08/2022 (1 dia) e 5 e 6/09/2022 (2 dias), e nos períodos de 20 a 29/06/2022 (10 dias) e de 08 a 09/09/2022 (2 dias);

IV - DESIGNAR a servidora JOSEANE CODOGNATO DEMARQUI, RF 7101, analista judiciária - área judiciária, para substituir a servidora PATRÍCIA ANDREIA QUAGGIO, RF 4670, no período de 18 a 22/07/2022 (5 dias), e no dia 12/08/2022 (1 dia); para substituir o servidor WILLIAM ROBERTO CASTILHO RAZERA, RF 2099, nos dias 10/08/2022 (1 dia), 05 e 06/09/2022 (2 dias), 28/10/2022 (1 dia) e 03 e 04/11/2022 (2 dias);

V - DESIGNAR a servidora MÔNICA DELSIN PERSIN JANDREICE, RF 4551, técnica judiciária, área administrativa, para substituir a servidora PATRÍCIA ANDREIA QUAGGIO, RF 4670, nos períodos de 14 a 15/07/2022 (2 dias), e de 13 a 21/10/2022 (9 dias),

VI - DESIGNAR o servidor MARCIO AROSTI, RF 2968, técnico judiciário - área administrativa, para substituir o servidor MARCELO AUGUSTO SANTOS BONFIM, RF 7333, no dia 12/08/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 22/11/2022, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-03VNº 87, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO, Meritíssimo Juiz Federal da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR, os servidores desta 3ª Vara, conforme escala de plantão que segue:

Dia 26 (sábado) de novembro de 2022:

SELMA HELENA PIRES GRANJA, RF 6333, Técnico Judiciário

Dia 27 (domingo) de novembro de 2022:

SELMA HELENA PIRES GRANJA, RF 6333, Técnico Judiciário e
ANDRÉA MATONO, RF 7311, Técnico Judiciário

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 258, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 28/11 às 09h de 02/12/2022	5ª	PAULA LANGE CANHOS LENOTTI

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 02/12 às 09h de 05/12/2022	5ª	RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 21/11/2022, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA
COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 169, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Doutor **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA CATA-NUAR Nº 96, DE 09 DE AGOSTO DE 2021 (7936012), que aprovou a escala de férias para o ano de 2022, dos servidores lotados no NUAR – Núcleo de Apoio Regional de Catanduva;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA CATA-NUAR Nº 157, DE 31 DE AGOSTO DE 2022 (9048239), que aprovou a escala de férias para o ano de 2023, dos servidores lotados no NUAR – Núcleo de Apoio Regional de Catanduva;

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, o 2º período de férias, exercício 2021/2022, do servidor **VALEMERSON ARALDI – RF7113**, Técnico Judiciário - Apoio Especializado - Informática, Função Comissionada de Assistente I (FC4), conforme segue:

DE:

2a.Parcela: 18/01/2023 a 27/01/2023 (= 10 dias)

PARA:

2a.Parcela: 09/01/23 a 18/01/23 (= 10 dias)

ALTERAR, a pedido, o 1º e o 2º períodos de férias, exercício 2022/2023, do servidor **HENRIQUE AUGUSTO TUTINI, RF2732**, Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte - Assistente I (FC4), conforme segue:

DE:

1a.Parcela: 13/06/2023 a 23/06/2023 (= 11 dias)

2a.Parcela: 11/09/2023 a 29/09/2023 (= 19 dias)

PARA:

1a.Parcela: 12/06/2023 a 30/06/2023 (= 19 dias)

2a.Parcela: 16/10/2023 a 26/10/2023 (= 11 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 22/11/2022, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

6ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-06VNº 64, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

A DOUTORA DENISE APARECIDA AVELAR, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o afastamento de servidores ocupantes de função comissionada e cargo em comissão deste Juízo,

RESOLVE

1. DESIGNAR a servidora **MÁRCIA PEDROSO GALEMBECK, RF 3845, Analista Judiciário** para substituir o servidor **Henrique Tavares Martins, RF8116, Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5)**, nos dias **28 de outubro, 07 e 18 de novembro de 2022**, em decorrência de compensação com serviços prestados à Justiça Eleitoral.
2. DESIGNAR a servidora **NATÁLIA LISERRE BARRUFFINI, RF 4920, Analista Judiciário**, para substituir o servidor **Rogério Peterossi de Andrade Freitas, RF 3523, Diretor de Secretaria, CJ-3**, no período de **03 a 10 de novembro de 2022**, tendo em vista o gozo de férias regulamentares, e no dia **11 de novembro de 2022**, diante de compensação com horas trabalhadas em plantão judicial.
3. DESIGNAR o servidor **GABRIEL JOSÉ CARVALHO DOIXAR, RF 8143, Técnico Judiciário** para substituir o servidor **Gabriel Ferreira de Moraes, RF 8336, Supervisor da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5)**, no dia, no dia **11 de novembro de 2022**, diante de compensação com horas trabalhadas em plantão judicial.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Diretoria do Foro para as providências necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Aparecida Avelar, Juíza Federal**, em 22/11/2022, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-01V Nº 131, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece a escala de servidores em regime de plantão na 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR n.º 193 de 25 de outubro de 2022,

RESOLVE

ESTABELECER a escala de servidores da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP durante o plantão judiciário nas seguintes datas:

- a) **dia 12/11/2022** - Djenane Cristhine Marcelino Spena (Diretora de Secretaria Substituta) e Roberta Lie Hayama;
- b) **dia 13/11/2022** - Djenane Cristhine Marcelino Spena (Diretora de Secretaria Substituta) e Françoise Madeleine Claude;
- c) **dia 14/11/2022** - Djenane Cristhine Marcelino Spena (Diretora de Secretaria Substituta) e Vanessa Marques de Souza Noronha;
- d) **dia 15/11/2022** - Djenane Cristhine Marcelino Spena (Diretora de Secretaria Substituta) e Renata Maria de Sousa Oliveira;
- e) **dia 19/11/2022** - Dori Lara (Diretor de Secretaria) e Vanessa Marques de Souza Noronha; e,
- f) **dia 20/11/2022** - Dori Lara (Diretor de Secretaria) e Roberta Lie Hayama.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 21/11/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 201, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece a escala do plantão no recesso judiciário 2022-2023 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, em exercício, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

- CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;
- CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;
- CONSIDERANDO** os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE n. 01/2020 - TRF3R;
- CONSIDERANDO** os termos do art. 1 do Provimento CORE n. 01/2022 - TRF3R;
- CONSIDERANDO** os termos da Portaria CORE nº 2384/2020;
- CONSIDERANDO** os termos da Portaria CORE nº 2388/2020;
- CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 054/2012 – Diretoria do Foro/SP;
- CONSIDERANDO** os termos da Ordem de Serviço DFORSF nº 36, de 25 de outubro de 2022;

RESOLVE

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período do recesso judiciário compreendido entre 20 de dezembro de 2022 até o dia 06 de janeiro de 2023, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

II – O PLANTÃO do dia 20/12/2022 terá início às 19h do dia 19/12/2022 e o plantão do dia 06/01/2023 será encerrado às 11h do dia 07/01/2023.

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL	VARA	SUBSEÇÃO
De 20/12 à 22/12/2022	PAULO LEANDRO SILVA	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES
De 23/12 à 25/12/2022	PAULO BUENO DE AZEVEDO	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES
De 26/12 à 27/12/2022	GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES
De 28/12 à 29/12/2022	GUSTAVO CATUNDA MENDES	VARA/JEF	CARAGUATATUBA
De 30/12 à 01/01/2023	MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES
De 02/01 à 04/01/2023	CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR	VARA/JEF	CARAGUATATUBA
De 05/01 à 06/01/2023	ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR	JEF	MOGI DAS CRUZES

III – EM RAZÃO DO REGIME DE TELETRABALHO os servidores indicados para o Plantão Judiciário excepcionalmente estarão atuando em acesso remoto aos sistemas processuais, devendo comparecer ao Fórum plantonista, a critério do Juiz Plantonista.

IV – FICARÁ ABERTO apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações e apoio ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados, que atuarão na forma de teletrabalho, no período das 9h às 12h, ou até encerradas todas as providências necessárias, nos termos do artigo 2º da Ordem de Serviço DFORS/SP nº 36;

Parágrafo único. Excetuado o horário definido no *caput*, o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso, conforme prevê o art. 441, § 4º do Provimento CORE nº 1/2020.

V – SERÁ INDICADO pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

VI – CABE AO MAGISTRADO PLANTONISTA avaliar a necessidade de comparecimento pessoal/presencial na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional, nos termos do artigo 1º, para Portaria CORE nº 2384/2020.

VII – OS SERVIDORES que estiverem de plantão em teletrabalho/acesso remoto durante o recesso 2022/2023, conforme Art. 441, do Provimento CORE nº 01/2020, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

VIII – INFORMAR, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

IX – DETERMINAR que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

- medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;
- comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,
- representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

X – OS PEDIDOS apresentados durante o período de sobreaviso serão apreciados no plantão seguinte, à exceção dos pedidos urgentes em que alegado risco de perecimento imediato do direito, nos termos previstos no parágrafo único do art. 443 do Provimento CORE nº 1/2020.

XI – CASO O JUIZ plantonista verifique que o pedido não possui caráter urgente, proferirá despacho para que siga o trâmite normal, no dia útil subsequente, nos termos do parágrafo único do art. 55 da Resolução PRES nº 482/2021.

XII – DEVERÁ ser ainda observado os termos da Resolução nº 88/2017 – TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão Nº 3098076/2017 – CORE - Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado e/ou interessado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar a opção "Plantão", para informar que se trata de pedido a ser apreciado em plantão judicial, no momento de protocolar, e entrar em contato com a Secretaria escalada para o plantão, via telefone(s) disponibilizado(s) nesta portaria, com o objetivo de comunicar as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente. Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.

Parágrafo único: A unidade judiciária a ser acionada deverá ser aquela escalada para o dia, e não a unidade em que eventualmente tramite o processo objeto do pedido urgente;

XIII - ESTABELECER que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ.

XIV - HAVENDO designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituto caberá a realização do plantão no período.

XV - EM CASO DE CONVENIÊNCIA pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Parágrafo único: Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do magistrado(a) impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala do plantão seja alterada;

XVI - O JUIZ(A) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

XVII - A ESCALA dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

XVIII – CABERÁ ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

Parágrafo Único: cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

XIX – CABERÁ ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria designando os respectivos servidores executantes de mandado que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz(a) Corregedor(a) da Central de Mandados.

XX - CABERÁ à(o) Diretora(or), ou substituto imediato, da respectiva Secretaria escalada para o plantão ordinário, ao término do respectivo plantão, verificar e certificar-se de que não há pendências na caixa de e-mail institucional; na pasta PJ-e Plantão, e demais sistemas que por ventura venham a ser utilizados, tomando as providências cabíveis;

XXI - SALVO determinação judicial do plantonista em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto nesta Portaria, inciso X, não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, §2º, da Resolução PRES nº 482/2021);

XXII - CABERÁ ao Juiz de plantão a solução de eventuais questões pertinentes à distribuição, comunicando-se o(s) fato(s) à respectiva Diretoria da Subseção, ao término do plantão ordinário;

XXIII – OS TELEFONES E E-MAILS abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão, para que sejam acionados pela(o) advogada(o) / interessado, em caso de necessidade:

(11) 2109.5905 (SEDE – MOGI DA CRUZES)

(11) 9.9124-1946 (CELULAR – TIM – MOGI DAS CRUZES)

mogi-plantão@trf3.jus.br

(12) 3897.3633 (SEDE – CARAGUATATUBA)

caragu-se01-vara01@trf3.jus.br

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 22/11/2022, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 199, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Substituto da Supervisora da Seção de Controle de Mandados - SUMA (FC-5)

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, em exercício, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 120, de 16 de agosto de 2021, da Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, publicada no D.O.E. em 19/08/2021;

CONSIDERANDO que a servidora FILOMENA SALETE RODRIGUES ASSIS, Supervisora da Seção de Controle de Mandados, FC-5, Técnico Judiciário, RF nº 4677, esteve em gozo de férias no período de 17/10 a 26/10/2022.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor JOSÉ CLAUDIO CURIONI JUNIOR, Técnico Judiciário, RF nº. 8375, como substituto da servidora FILOMENA SALETE RODRIGUES ASSIS, Técnico Judiciário, RF n.4677 Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-5), no período de 17 a 26/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 22/11/2022, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 200, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Substituto da função de Supervisor da Seção de Serviços Auxiliares - SAUX (FC-5)

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, em exercício, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2953, de 26 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 29/09/2022.;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Supervisor(a) da Seção de Serviços Auxiliares - SAUX, desde o dia 03/10/2022.;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor SERGIO XAVIER CRUZ, Técnico Judiciário, RF nº. 6743, como substituto da função de Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-5), a partir de 03/10/2022.;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 22/11/2022, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-NUAR N° 78, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Escala de Juiz Distribuidor - janeiro a junho - 2023

A Doutora **ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI**, MMª. Juíza Federal – Diretora da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº. 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 0979998, de 23 de março de 2015, da Diretoria da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER o exercício da função de Juiz(a) Federal Distribuidor(a), consoante segue abaixo:

Magistrado	Período
Rodiner Roncada	07.01.23 a 31.01.23
Rafael Minervino Bispo	01.02.23 a 28.02.23
Ubirajara Resende Costa	01.03.23 a 31.03.23
Priscilla Galdini de Andrade	01.04.23 a 30.04.23
José Renato Rodrigues	01.05.23 a 31.05.23
Adriana Freisleben de Zanetti	01.06.23 a 30.06.23

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti**, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco, em 22/11/2022, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO
4ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-04VN° 76, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO

O DOUTOR AUGUSTO MARTINEZ PEREZ, MM. JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando as férias das servidoras:

parcela: 10/10/2022 a 24/10/2022;

2. 3216 VIVIANE NEME CAMPOS DE NEGREIROS - FC5
parcela: 17/10/2022 a 28/10/2022;

3. 2720 VALÉRIA APARECIDA SEDANO ONOFRI - FC5
parcela: 19/10/2022 a 28/10/2022

INDICA para substituí-las, com os efeitos financeiros, respectivamente, os servidores:

1. 6909 - MARTA PEREIRA BIDURIN

3. 2650 - MARCELO DE ALMEIDA

4. 8035 - CARMINEY GLAUCE CAMARGO CUNHA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Martinez Perez, Juiz Federal**, em 16/11/2022, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-PRES Nº 161, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

A DOUTORA CLAUDIA RINALDI FERNANDES, M.Ma. JUIZA FEDERAL TITULAR DA 10ª VARA-GABINETE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

CONSIDERANDO que a servidora BIANCA TSUIAKO OTO - RF 4578, Oficial de Gabinete (FC 05) da 10ª Vara-Gabinete, estará em férias no período de 13/10 a 27/10/2022,

RESOLVE :

I - ALTERAR o período de férias da servidora BIANCA TSUIAKO OTO - RF 4578, anteriormente marcado para 21/02/2023 a 07/03/2023 e 16/10/2023 a 27/10/2023 fazer constar os períodos de 13/03/2023 a 24/03/2023, 05/06/2023 a 07/06/2023 e 11/09/2023 a 22/09/2023.

II - DESIGNAR o servidor RENATO BATISTA DOS SANTOS - RF 4600 para substituir a servidora BIANCA TSUIAKO OTO - RF 4578, no período de férias supra citado (13/10/2022 a 27/10/2022).

III - DESIGNAR o servidor RENATO BATISTA DOS SANTOS - RF 4600 para substituir a servidora BIANCA TSUIAKO OTO - RF 4578, no período de férias supra citado (13/03/2023 a 24/03/2023).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Rinaldi Fernandes, Juiz Federal**, em 22/11/2022, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA SAND-SUMANº 117, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

A DOUTORA DRA. AUDREY GASPARINI, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA EM EXERCÍCIO DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta nº 2 de 12.02.2014.

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1 de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados de Santo André, durante o recesso judiciário **2022/2023**, das Subseções Judiciárias de Santo André, São Bernardo do Campo e Mauá, a seguir

Dia:	Oficial de Justiça:
20/12/2022	Mauro César de Paula Júnior
22/12/2022	Douglas Guilherme Campanharo
23/12/2022	André Luis Simoa
03/01/2023	Cibele Peduto Pecoraro
04/01/2023	Jennyfer Graziely Romualdo Leite
05/01/2023	Taíssa Amaral dos Santos

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juiz Federal**, em 22/11/2022, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASAND-SUMANº 116, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

A DOUTORA DRA. AUDREY GASPARINI, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA EM EXERCÍCIO DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta nº 2 de 12.02.2014.

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1 de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão para os fins de semana e feriados do mês de **DEZEMBRO/2022**, para os Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, a seguir

Dia:	Oficial de Justiça:
03	Elvis Moisés Salgasso
04	Elvis Moisés Salgasso
08	Mauro César de Paula Júnior
10	Mauro César de Paula Júnior
11	Mauro César de Paula Júnior
17	Alberto Asche Gomes
18	Alberto Asche Gomes

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juiz Federal**, em 22/11/2022, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASAND-SUMANº 115, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

A DOUTORA DRA. AUDREY GASPARINI, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA EM EXERCÍCIO DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta nº 2 de 12.02.2014.

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1 de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala de plantão para os dias úteis do mês de **DEZEMBRO/2022**, para os Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, a seguir

Dia:	Oficial de Justiça:
01	Alberto Asche Gomes
02	Adriana Almeida Bacaro
05	Jennyfer Graziely Romualdo Leite
06	Wagner Donadio de Jesus
07	Cibele Peduto Pecoraro
09	Douglas Guilherme Campanharo
12	Mauro César de Paula Júnior
13	Elaine Raggiotto Boscioni
14	Elvis Moisés Salgasso
15	Alberto Asche Gomes
16	Adriana Almeida Bacaro
19	Jennyfer Graziely Romualdo Leite

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juiz Federal**, em 22/11/2022, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ Nº 124, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECEr a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 09h		
24/11/2022	01/12/2022	Dr. Cristiano Harasymowicz de Almeida	JEF - Santos

982000041. **II - INFORMAR** que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail *santos-plantao@trf3.jus.br* e telefone (13)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos, em 10/11/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-02VNº 99, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

A DOUTORA MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Plantão Judiciário na Justiça Federal de Primeira Instância,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores que deverão estar à disposição desta 2ª Vara Federal, conforme o período determinado na escala abaixo:

PERÍODO/DIASERVIDORES

25/11/2022 a 02/12/2022	Emerson Ferraz - RF 4783	Ieda Kataoka - RF 8236
-------------------------	--------------------------	------------------------

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua**, Juíza Federal, em 22/11/2022, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJCP-02VNº 100, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

A DOUTORA MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO que o servidor **Douglas Sales de Araújo - RF2904**, Técnico Judiciário, que exerce o cargo em comissão (CJ-3) de Diretor de Secretaria, estará em gozo de férias no período de 16/11/2022 a 25/11/2022 (dez dias)

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **Emerson Ferraz, RF 4783**, Técnico Judiciário, para substituir o servidor Douglas Sales de Araújo no período de 16/11/2022 a 25/11/2022, **PARA AQUILO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.**

CONSIDERANDO PEDIDO VERBAL da servidora Luciane Ramos, RF 3895, Técnica Judiciária, que exerce a Função Comissionada (FC-5) de Supervisor de Procedimentos Diversos, para compensar no dia 07/11/2022, horas extras anteriormente trabalhadas,

RESOLVE

DEFERIR o pedido da servidora Luciane Ramos, RF 3895, Técnica Judiciária, que exerce a Função Comissionada (FC-5) de Supervisor de Procedimentos Diversos, para compensar no dia 07/11/2022, horas extras anteriormente trabalhadas, mediante baixa na ferramenta e-GP a ser feita pelo Sr. Diretor de Secretaria e **DESIGNAR** a servidora Heloisa Paula Costa Rotondaro Gray Ghilardi, RF 4932, Técnica Judiciária, para substituir a servidora Luciane Ramos, RF 3895, Técnica Judiciária, que exerce a Função Comissionada (FC-5) de Supervisor de Procedimentos Diversos, no dia 07/11/2022, PARAAQUILO QUE FOR URGENTE, SEM PREJUÍZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monica Wilma Schroder Ghosn Bevilaqua, Juíza Federal**, em 22/11/2022, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-TRE1 Nº 23, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

A JUÍZA FEDERAL GISELLE DE AMARO E FRANÇA, PRESIDENTE DA 1ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os §§ 1º e 3º do art. 1º da Portaria GAC nº 20, de 02 de setembro de 2021 da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; e

CONSIDERANDO as deliberações dos Juízes integrantes desta Turma Recursal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, para os fins do disposto no § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Tabela de Substituição Automática dos Juízes da 1ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências dos Juízes Federais da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para o ano de 2023, na forma do quadro infra:

Período	Juízes Substitutos
01/01/2023 a 31/01/2023	Dra. Giselle de Amaro e França
01/02/2023 a 28/02/2023	Dra. Flavia de Toledo Cera
01/03/2023 a 04/04/2023	Dr. Fernando Moreira Gonçalves
05/04/2023 a 30/04/2023	Dra. Giselle de Amaro e França
01/05/2023 a 31/05/2023	Dra. Flavia de Toledo Cera
01/06/2023 a 08/07/2023	Dr. Fernando Moreira Gonçalves
09/07/2023 a 05/08/2023	Dra. Giselle de Amaro e França
06/08/2023 a 31/08/2023	Dra. Flavia de Toledo Cera
01/09/2023 a 07/10/2023	Dr. Fernando Moreira Gonçalves
08/10/2023 a 31/10/2023	Dra. Giselle de Amaro e França
01/11/2023 a 30/11/2023	Dra. Flavia de Toledo Cera
01/12/2023 a 31/12/2023	Dr. Fernando Moreira Gonçalves

Art. 2º. Na ausência eventual do Juiz em seu período de substituição automática, atuará o Juiz escalado para o período subsequente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juiz Federal**, em 23/11/2022, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-TRE8 Nº 21, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Tabela de Substituição Automática dos Juizes da 8ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo

O JUIZ FEDERAL RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA, PRESIDENTE DA 8ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os §§ 1º e 3º do art. 1º da Portaria GACO nº 20, de 02 de setembro de 2021, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; e

CONSIDERANDO as deliberações dos Juizes integrantes desta Turma Recursal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, para os fins do disposto no § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução nº 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Tabela de Substituição Automática dos Juizes da **8ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo** para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências dos Juizes Federais da **9ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo**, na forma do quadro infra:

PERÍODO	SUBSTITUTO
09.01.2023 a 28.02.2023	RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA
01.03.2023 a 30.04.2023	MÁRCIO RACHED MILLANI
01.05.2023 a 30.06.2023	LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA
01.07.2023 a 31.08.2023	RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA
01.09.2023 a 31.10.2023	MÁRCIO RACHED MILLANI
01.11.2023 a 19.12.2023	LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA

Art. 2º. Na ausência eventual do Juiz em seu período de substituição automática, atuará o Juiz escalado para o período subsequente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Geraldo Rezende Silveira, Juiz Federal**, em 21/11/2022, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

1ª VARA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-01VNº 106, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Caraguatatuba, 35ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o período de férias do servidor **ALEXANDRE FREIRE PERRI, RF 3295**, Analista Judiciário, Supervisor do Juizado Especial Federal (FC 05), **nos dias 13/10/2022 a 27/10/2022**;

RESOLVE indicar a servidora **FERNANDA RIGO BUSNELLO, RF 8665**, Analista Judiciária, para substituí-lo no referido período.

Dê-se ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 18/11/2022, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Caraguatatuba, na data da assinatura.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

1ª VARA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-01VNº 127, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Doutora **JANAINA MARTINS PONTES**, Juíza Federal da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Andradina, 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO que a servidora **KARINA MARQUEZE TRINDADE DE BRITO**, Analista Judiciária, RF 7351, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 03/11/2022 a 11/11/2022; e

CONSIDERANDO que o servidor **BRUNO MOSCHINI**, Analista Judiciário, RF 8175, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), esteve em gozo de compensação no dia 11/11/2022;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **FRANCIELE TAIS INACIO COTA**, Técnico Judiciário, RF 8486, para substituir a servidora **KARINA MARQUEZE TRINDADE DE BRITO** no referido período.

II - DESIGNAR o servidor **JOÃO NUNES MORAES FILHO**, Técnico Judiciário, RF 7175, para substituir o servidor **BRUNO MOSCHINI** no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janaina Martins Pontes, Juíza Federal**, em 22/11/2022, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ANDR-01VNº 126, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Doutora **JANAINA MARTINS PONTES**, Juíza Federal da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Andradina, 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

RESOLVE:

I - ALTERAR, em razão do gozo de licença à gestante, as férias da servidora **THAÍS ALMEIDA SUZUKI**, Técnico Judiciário, RF 8224, conforme segue:

a) exercício de 2021: marcadas anteriormente no período de 08/05/2023 a 26/05/2023, para serem usufruídas no período de 02/05/2023 a 20/05/2023.

b) exercício de 2022: marcadas anteriormente no período de 12/06/2023 a 30/06/2023, para serem usufruídas no período de 21/05/2023 a 08/06/2023.

II - ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor **FÁBIO GARDENAL INÁCIO**, Técnico Judiciário, RF 7611, referentes ao exercício de 2023, marcadas anteriormente no período de 02/05/2023 a 11/05/2023, para serem usufruídas no período de 15/05/2023 a 24/05/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janaina Martins Pontes, Juíza Federal**, em 22/11/2022, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

1ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIASCAR-01VN° 121, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor do disposto nos artigos 46, incisos I e II, e principalmente no 50-A, ambos da Resolução CJF n.º 04/2008, com redações dadas pelas Resoluções CJF n.º 173/2011 e n.º 379/2015, respectivamente;

CONSIDERANDO a realização pelo servidor **FRANCO RONDINONI, RF 4480**, de plantões judiciais, o requerimento por ele formulado (9284736) bem como o saldo de horas existentes para compensação no sistema e-GP (9284762);

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação pelo servidor **FRANCO RONDINONI, RF 4480**, de 01 hora extraordinária trabalhada em regime de plantão judiciário no dia 21/11/2022, anotando-se no Sistema e-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 21/11/2022, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

3ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIASP-EF-03VN° 69, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

A JUÍZA FEDERAL DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. PAULA MANTOVANI AVELINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 68/2022, deste Juízo, para cessar a substituição da servidora FABIANA CARLA DA ROSA BORGES - RF 6239 - Técnica Judiciária - a partir do dia 17/11/2022, tendo em vista licença médica que será protocolada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 22/11/2022, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

5ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-05VN° 78, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, MM Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais pelas servidoras abaixo relacionadas e a possibilidade de se compensar referidos dias/horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a servidora Karoline Moraes Oliveira, RF 6395, a compensar os dias 21/11/2022 e 22/11/2022 com o saldo de banco de horas, cadastrados no sistema e-GP.

Art. 2º. **AUTORIZAR** a servidora Maristela Peixoto Soares Piccolotto, RF 4839, a compensar o dia 25/11/2022 com o saldo de horas de plantões judiciais, cadastrados no sistema e-GP.

Art. 3º. Determinar que se façam as anotações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 22/11/2022, às 14:15, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 88219642698022332354508949961044439542

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 508, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, nos dias 25 a 28/11/2022.

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NOS DIAS 25 a 28/11/2022, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil** os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
Das 18h de 25/11/2022 até 08h de 28/11/2022	Dr. Rodrigo Vaslin Diniz MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Naviraí/MS.

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, exceto por aqueles que possuem plano de trabalho não presencial homologado, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
18h de 18/11/2022 a 08h de 25/11/2022	2ª	Liana Zancarato Busato, RF. 7441

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum das Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) servidor(a) plantonista da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação do Magistrado Plantonista para que o Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP.**

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados, exceto por aqueles que possuam plano de trabalho não presencial homologado, e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, via **fac-símile**, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico **dourad-plantao@trf3.jus.br**, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, via **fac-símile**, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico **ppora-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, via **fac-símile**, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico **navira-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, **alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.**

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, atuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (**dourad-distribuicao@trf3.jus.br**) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no caput deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. Conforme estabelece a Resolução Conjunta CORE-GACO n. 3 de 07 de março de 2022, o **Juiz Federal plantonista responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais das Subseções Judiciárias** referidas no art. 1º.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 22/11/2022, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N° 509, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda-feira até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 28/11/2022 a 02/12/2022**, Subseção Judiciária de Dourados/MS..

O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 1º. – INDICA como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, e Juiz(a) plantonista nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, PARA O PERÍODO DE 28/11/2022 a 02/12/2022, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A) E PLANTONISTA
Das 18h de 28/11/2022 até 08h de 02/12/2022	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Dourados/MS

Art. 2º. O plantão semanal inicia-se após as 18 horas de segunda-feira, prolongando-se até as 08 horas da sexta-feira.

Art. 3º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem o depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas durante o expediente normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 5º O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados pode ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 6º A 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, pode ser acionada pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

Art. 4º. Durante o período especificado no art. 1º, não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Fábio Fischer, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em 22/11/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 9287410/2022 - DFORMS/SADM-MS/NUGP-MS/CPGR-SULG

Processo SEI nº 0002242-88.2022.4.03.8002

Documento nº 9287410

Tendo em vista a informação n. 9284131, averbo o seguinte, em favor do servidor ALUCAS VINÍCIUS BARROS, Analista Judiciário - Área Judiciária, RF 6710:

- **172 (cento e setenta e dois) dias**, referentes ao período de 23.07.2007 a 14.01.2008, trabalhado no CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do Artigo 103, inciso I, da Lei n. 8.112/90, e **176 (cento e setenta e seis) dias** para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do Artigo 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ e alterações.

Dê-se ciência ao servidor, inclusive sobre a necessidade de substituir a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, por outra de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MPS nº 154/2008 com destinação a essa JFMS, e apresentar a Relação de Remunerações Contributivas do período de 08.02.2004 a 29.01.2007 a ser emitida pelo COMANDO DA AERONÁUTICA, para que sejam averbados os tempos de serviços e contribuições referentes a esses órgãos.

Dê-se ciência ao servidor. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 22/11/2022, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUDE Nº 73, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Progressão e Promoção funcional de servidores da JF/MS

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 11.416, de 15.12.06, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 7.3.07; as Resoluções nºs 43/08, 107/10 e 159/11, todas do Conselho da Justiça Federal; a Orientação SENOR/SUNOR/SRH nº 19/10; as alterações das carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União, implementadas a partir de 31.12.2012, pela Lei nº 12.774, de 28.12.12; e, finalmente, a decisão do Processo Administrativo nº 01654/09-SEGE/Secretaria de Gestão de Pessoas-TRF3;

RESOLVE:

I - CONCEDER progressão funcional - servidores que já concluíram o estágio probatório

a) TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
7356	Mariana de Almeida Lara	B9	B10	27/04/2021
7458	Nathalia Barrueco Francisco	B6	B7	21/10/2022
7465	Jéssica de Andrade Alves do Nascimento	A4	A5	24/03/2021
7457	Luana Barreto de Arruda	B6	B7	21/10/2022
7528	Gustavo Francisco Machado	A1	A2	24/09/2022
7530	Antonio Acil Andrade Neto	A1	A2	24/09/2022
7373	Osias Pereira da Mota	C12	C13	20/11/2022
7453	Adriana Evarini	B8	B9	29/04/2022
7418	Kassyo Simeao dos Santos	B7	B8	16/12/2021

b) ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
7399	Christopher Banhara Rodrigues	B8	B9	24/10/2022

c) ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
----	------	-----------	-------------	-------------

7459	Alexandre Tomassini Pleutin Rodrigues	C11	C12	02/11/2022
6949	Flávia Miranda Pinheiro	C11	C12	15/07/2022
6930	Fernanda Leite Carneiro	C11	C12	08/07/2022
7406	Henrique Guedes Barbosa	B8	B9	24/10/2022
7407	Leonardo Otávio Volci	B8	B9	24/10/2022

d) TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
7396	Tiago Santos Souza	B8	B9	31/10/2022

e) ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
7405	Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini	B8	B9	25/10/2022

III - CONCEDER promoção funcional - aos servidores abaixo relacionados:

a) ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
7026	Ruy Graças Gomes Júnior	B10	C11	28/10/2021
7030	Sabrina Megumi de Fátima Matozo	B10	C11	04/11/2021

Diante do exposto, à vista da competência prevista no Artigo 30, caput, na Resolução CJF nº 43, de 19.12.2008, e Artigo 4º, inciso I, alíneas "r" e "s" da Resolução CJF nº 79, de 19.11.2009, submeto os presentes autos à consideração superior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, **Diretora do Foro da SJMS**, em 22/11/2022, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)